



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 180/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.413 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.700,00
004 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.128.0002.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00945 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos na conta conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.700,00
004 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.128.0002.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00890 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial n.
Nº 20 de 15/11/18
De 18/11/18
De 18/11/18

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assunto: Decreto de Suplementação

De: Vlademir Gonçalves <vlade_candoi@hotmail.com>

Data: 27/11/2018 09:32

Para: "planejamento@candoi.pr.gov.br" <planejamento@candoi.pr.gov.br>, "Marcos Chioquetta" <marcos_chioquetta@hotmail.com>

Prezados!

Anualmente o Ministério da Previdência Social, disponibiliza as alíquotas do FAP – Fator Acidentário de Prevenção, aos contribuintes, afim de ajustar os índices para Contribuição Previdenciária referente ao RAT – Risco de Acidente de Trabalho.

Ocorre que no ano de 2014, foi apurado alíquota inferior àquela que a receita federal considerou justa para o município, o que ocasionou uma diferença de 0,7616 no RAT ajustado do município, como se pode observar nos documentos anexos.

Cabe destacar que, será analisado as informações utilizadas para a composição do índice que resultou na diferença apurada pela receita federal, haja vista, ter sido considerado como Acidente de Trabalho, 7 (sete) afastamentos por auxílio doença, mesmo sem CAT vinculado.

Contudo, optou-se pelo recolhimento das diferenças apuradas, pelo fato de não haver tempo hábil para questionamentos administrativos, considerando que o prazo para regularização das pendências finda em 30/11/2018, ressaltando-se que, o município solicitará revisão dos valores, uma vez entendendo não ter havido os Afastamentos por Acidente de Trabalho, considerado pelo INSS.

Diante disso, foi retificado as GFIPS de todos os meses do ano de 2014, considerando as diferenças impressas no Demonstrativo de Revisão de GFIP – Apuração do GILRAT.

Ressalta-se que, foi solicitado, através de projeto de Lei, a criação de dotação especial para essa finalidade, contudo, o valor não foi suficiente para suportar a despesa atualizada com índices específicos indicados pela RFB. Diante disso, solicita-se a confecção de decreto neste dia 27/11/2018, para suplementação conforme dados que seguem:

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CONTA	VALOR	DESC.
895	570,47	ANULA
890	2129,36	ANULA
945	2699,83	ACRESCENTA

Atenciosamente

Valdemir Gonçalves da Cruz

Mat. 1417-1 – Controlador Interno

CRC/PR 070206/O-6